



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1314 - 29 de Setembro de 2023 - XV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

Tel.: (21) 2649-4814 – Ramal 244/245

E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

LEI Nº 2.582 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE VALTER DIAS DE CARVALHO LOCALIZADA NA ÁREA DE LAZER PÚBLICA DOMINGAS DIONÍZIA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Passa a denominar-se **“ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE VALTER DIAS DE CARVALHO”**, localizada na área de Lazer pública **DOMINGAS DIONÍZIA**, localizada na Rua Gessy Menezes, Bairro Parque Ribeira, no Município de Cachoeiras de Macacu.

Art.2º- A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria: Darcileia Ulerisch da Silva –Vereadora – PSC.

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em gov.br/doacaodeleite

[/minsaude](#)
[/minsaude](#)
[/MinSaudeBR](#)
[/minsaude](#)

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LRF, art 48 - Anexo 14		R\$1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS					Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita					383.600.000,0
Previsão Atualizada da Receita					410.765.000,0
Receitas Realizadas					276.550.378,6
Deficit Orçamentário					0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)					35.744.324,6
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS					Até o bimestre
Dotação Inicial					380.600.000,0
Créditos Adicionais					62.909.324,7
Dotação Atualizada					443.509.324,7
Despesas Empenhadas					375.908.393,6
Despesas Liquidadas					257.126.577,7
Superavit Orçamentário					0,0
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					Até o bimestre
Despesas Empenhadas					375.908.393,6
Despesas Liquidadas					257.126.577,8
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL					Até o bimestre
Receita Corrente Líquida					381.289.241,6
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA					Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					30.759.262,0
Receitas Previdenciárias realizadas (III)					27.465.903,1
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)					3.293.358,9
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-9.800.000,0	-13.899.553,3	141,8%	
Resultado Primário		-6.740.000,0	-24.673.899,5	366,1%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR					
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar	
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	10.929.993,7	675,3	9.776.837,3	1.152.481,1	
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo	51.860.895,0	910.103,2	27.894.530,8	23.056.261,0	
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL	62.790.888,7	910.778,5	37.671.368,1	24.208.742,1	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,0	25%	0,0%		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	27.872.091,4	70%	91,9%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar			
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.871.188,8	0,0%	18,3%		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS					
	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das despesas / RCL (%)	0,0%				

FORNTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VANDERSON BATISTA DE SOUZA

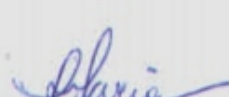
MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

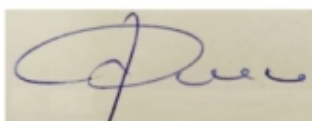
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2023 (b)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS		
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.239.000,0	22.358.265,2
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.858.000,0	4.886.924,5
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.277.000,0	1.263.324,9
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.799.000,0	7.509.947,3
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.305.000,0	8.698.068,5
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	129.971.250,0	72.066.842,4
2.1-Cota-Parte FPM	57.140.000,0	32.051.319,5
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	53.690.000,0	30.089.145,8
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d, e, f	3.450.000,0	1.962.173,7
2.2-Cota-Parte ICMS	60.877.500,0	33.474.763,8
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	1.721.250,0	831.362,3
2.4-Cota-Parte ITR	25.000,0	18.217,9
2.5-Cota-Parte IPVA	10.207.500,0	5.691.178,9
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	150.210.250,0	94.425.107,6
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	25.304.250,0	14.020.933,7
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	12.248.312,5	9.585.343,2


Luiza Vieira de Faria
Controladora Geral do Município
Cachoeiras de Macacu - RJ


Rafael Muzzi de Miranda
PREFEITO MUNICIPAL
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ


Vanderson Batista de Souza
CONTADOR - CRC/RJ 104956/O-8
CPF: 099.960.247-09 MAT.: 16012

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2023 (b)				
6-TOTAL DE RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	40.566.000,0	30.319.445,3				
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	36.479.000,0	23.793.901,7				
6.1.1-Principal	36.418.000,0	23.571.302,2				
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	61.000,0	222.599,6				
6.1.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,0	0,0				
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.322.000,0	4.028.342,8				
6.2.1-Principal	2.322.000,0	4.028.342,8				
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0				
6.2.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAF	0,0	0,0				
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.765.000,0	2.497.200,8				
6.3.1-Principal	1.765.000,0	2.497.200,8				
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0				
6.3.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAT	0,0	0,0				
6.4-FUNDEB Complemento da União VAAR	0,0	0,0				
6.4.1-Principal	0,0	0,0				
6.4.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0				
6.4.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAR	0,0	0,0				
7 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSF DO FUNDEB (6.1.1-4)	11.113.750,0	9.550.368,4				
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,0				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,0				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,0				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		30.319.445,3				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10.1+10.2)	40.923.234,5	40.287.504,7	27.872.091,4	27.872.091,4		
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.367.234,5	40.287.504,7	27.872.091,4	27.872.091,4		
10.1.1- Educação Infantil	16.565.229,8	16.485.500,0	7.798.281,3	7.798.281,3		
10.1.2- Ensino Fundamental	23.802.004,7	23.802.004,7	20.073.810,1	20.073.810,1		
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.1.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.1.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.2- OUTRAS DESPESAS	556.000,0	0,0	0,0	0,0		
10.2.1- Educação Infantil	266.500,0	0,0	0,0	0,0		
10.2.2- Ensino Fundamental	289.500,0	0,0	0,0	0,0		
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.2.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.2.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.2.6- Transporte Escolar	0,0	0,0	0,0	0,0		
10.2.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESP EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESP LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESP PAGAS Até o Bimestre (f)	DESP EMP EM VALOR SUPERIOR AO RECEBIDO NO EXER. (i)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECURSOS FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	40.287.504,7	27.872.091,4	27.872.091,4	0,0		
11.1- Total Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transf. de Impostos	36.754.504,7	27.036.091,4	27.036.091,4	0,0		
11.2- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAF	2.297.000,0	0,0	0,0	0,0		
11.3- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAT	1.236.000,0	836.000,0	836.000,0	0,0		
11.4- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAR	0,0	0,0	0,0	0,0		
12- TOTAL DESPESAS DO FUNDEB C/ PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA	40.287.504,7	27.872.091,4	27.872.091,7	0,0		
13- TOTAL DESP. CUST. C/ FUNDEB-COMPL. UNIÃO - VAAT APLIC. EDUC. INFANTIL	836.000,0	836.000,0	836.000,0	0,0		
14- TOTAL DESP. CUST. C/ FUNDEB-COMPL. UNIÃO - VAAF APLIC. DESP. CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	21.223.611,7	27.872.091,4	27.872.091,4	91,9		
16- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	1.248.600,4	836.000,0	836.000,0	33,5		
17- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	374.580,1	0,0	0,0	0,0		
INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	NÃO APLIC EXCED AO MÁX PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.031.944,5	2.447.353,9	2.447.353,9	0,0	8,1	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (u)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (v)	SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	SUPERÁVIT PERMITIDO EXER. ANT. NÃO APLICADO EXER. ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.242.800,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
19.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	3.242.800,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
19.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VANDERSON BATISTA DE SOUZA

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bim/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bim/2023 (f)
20- TOTAL DESPESAS C/ AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS C/ RECEITAS IMPOSTOS	25.492.000,0	24.001.090,2	15.100.717,3	15.064.209,0
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.989.883,1	7.540.017,5	2.778.867,1	2.766.870,3
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.502.116,9	16.461.072,7	12.321.850,2	12.297.338,8
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
20.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
20.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
20.6- Transporte (Escolar)	0,0	0,0	0,0	0,0
20.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	66.415.234,50	64.288.594,90	42.972.608,66	42.936.300,40
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	24.821.612,90	24.025.517,53	10.577.148,44	10.565.151,56
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	24.821.612,90	24.025.517,53	10.577.148,44	10.565.151,56
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	41.593.621,60	40.263.077,37	32.395.660,22	32.371.148,84

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS		15.100.717,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB= L4b		14.020.933,73
24 (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18q		0,00
25 (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL= L19.1x		0,00
26 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (L22 + L23) - (L24 + L25 + L26 + L27)		29.121.651,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	23.606.276,91	29.121.651,02	30,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PRA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.159.359,76	0,00	1.145.162,60	0,00	14.197,16
30.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	993.259,76	0,00	979.062,60	0,00	14.197,16
30.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	166.100,00	0,00	166.100,00	0,00	0,00
30.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 + 38 + 39))	28.105.700,0	23.062.229,9
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	5.063.000,0	4.623.738,6
31.1.1- Salário-Educação	4.400.000,0	3.757.008,0
31.1.2- PDDE	12.000,0	8.086,8
31.1.3- Transferências Diretas - PNAE	501.000,0	699.379,8
31.1.4- PNATE	98.000,0	156.090,1
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	52.000,0	3.174,0
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.700,0	45.968,3
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	22.983.000,0	18.392.523,0
31.4 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,0	0,0

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32- TOTAL DE DEPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RE	34.531.490,00	21.718.398,70	8.802.053,51	8.754.602,50
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.392.358,99	6.729.948,42	2.532.724,57	2.517.052,11
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.853.931,01	11.758.450,28	5.045.759,43	5.013.980,88
32.3- ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	3.275.200,00	3.230.000,00	1.223.569,51	1.223.569,51
32.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

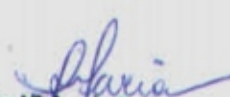
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VANDERSON BATISTA DE SOUZA

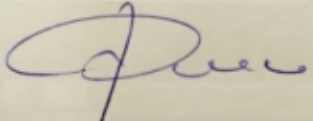
MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	100.946.724,50	86.006.993,60	51.774.862,17	51.690.902,90
33.1- Despesas Correntes	92.582.896,62	84.259.990,28	51.592.752,14	51.508.792,87
33.1.1- Pessoal Ativo	61.489.291,42	57.357.894,64	38.272.984,80	38.272.984,80
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	31.093.605,20	26.902.095,64	13.319.767,34	13.235.808,07
33.2- Despesas de Capital	8.363.827,88	1.747.003,32	182.110,03	182.110,03
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.363.827,88	1.747.003,32	182.110,03	182.110,03


Luiza Vieira de Faria
Controladora Geral do Município
Cachoeiras de Macacu - RJ


Rafael Muzzi de Miranda
PREFEITO MUNICIPAL
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ


Vanderson Batista de Souza
CONTADOR - CRC/RJ 104956/O-8
CPF: 099.960.247-09 MAT.: 16012

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	589.677,15	5.428.075,04
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	30.319.445,26	3.757.008,04
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	28.038.191,37	2.030.884,21
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.870.931,04	7.154.198,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS	381.786,46	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.252.717,50	7.154.198,87

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
21.223.611,68	27.872.091,67	91,93

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DE DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS PRA O FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
15.064.209,03	14.020.933,73	29.085.142,76	30,80

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

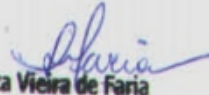
Crítica 04: Ok.

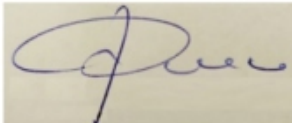
Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: As despesas (Empenhada, Liquidada e Paga) com Impostos e Transferências de Impostos (linha 14) devem ser maiores ou iguais às Despesas com Profissionais da Educação Básica (linha 13).

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.


Luiza Vieira de Faria
 Controladora Geral do Município
 Cachoeiras de Macacu - RJ


Rafael Muzzi de Miranda
 PREFEITO MUNICIPAL
 CACHOEIRAS DE MACACU - RJ


Vanderson Batista de Souza
 CONTADOR - CRC/RJ 104956/O-8
 CPF: 099.960.247-09 MAT.: 16012

MUDANÇA NO CÁLCULO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE CONSTITUCIONAL DE DESPESAS EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)

O novo cálculo para se obter o total das despesas consideradas para cumprimento do limite mínimo constitucional para aplicação em MDE passou a ser:

Linha 22 - total das despesas com MDE executadas com recursos de impostos (valor da linha 20 coluna d até o 5º bimestre ou valor da linha 20 coluna e no 6º bimestre);

(+) Linha 23 - total transferido ao Fundeb (valor da linha 4 coluna b);

(-) Linha 24 - superávit apurado no exercício em valor superior aos 10% permitidos legalmente, já considerando os restos a pagar sem disponibilidade de caixa (valor da linha 18 coluna q)

(-) linha 25 - superávit permitido no exercício anterior que não tiver sido aplicado no exercício atual (valor da linha 19.1 coluna x)

(-) Linha 26 - Restos a Pagar não Processados Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira de Impostos (valor tirado da tabela Outras Contas Financeiras na conta 9.3.03.00.00.00.00 na competência dezembro do exercício imediatamente anterior)

(-) – Linha 27 – Cancelamento de Restos a Pagar Inscritos com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (valor tirado da tabela Outras Contas Financeiras na conta 9.3.02.01.01.00.00 na competência do Relatório Resumido da Execução Orçamentária)

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22-	TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS
23-	TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB= L4b
24 (-)	RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18q
25 (-)	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL= L19.1x
26 (-)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS
27 (-)	CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO
28-	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (L22 + L23) - (L24 + L25 + L26 + L27)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



EDITAL IAPCM Nº 01/2023 DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria IAPCM nº 10/2023, publicada em 01/03/2023, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público que no dia 30/11/2023, no período das 09h às 17h, na Rua Oswaldo Aranha, nº 01- Centro- Cachoeiras de Macacu-RJ, realizar-se-á ELEIÇÃO para escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do IAPCM, a serem escolhidos em sufrágio direto, pelo voto facultativo e secreto, dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, da Prefeitura do Município de Cachoeiras de Macacu, originários do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Cachoeiras de Macacu, conforme segue:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período das 10h às 16h, de 02/10/2023 a 20/10/2023 na sede do IAPCM, ocasião em que o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição contida no Anexo I preenchida e devidamente assinada, bem como dos seguintes documentos:

I – Cópia do CPF;

II – Documento comprobatório de que ocupa cargo efetivo no Município de Cachoeiras de Macacu há pelo menos 02 (dois) anos,

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



se ativo, ou aposentado do IAPCM, o que poderá ser feito, preferencialmente por meio do contracheque do servidor;

III – Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelas justiças federal e estadual (link: <http://atestadodic.detrans.rj.gov.br/> e <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)

1.2. O candidato poderá ser registrado sem o prenome, com o nome abreviado ou apelido, desde que não estabeleça dúvidas quanto à sua identidade.

1.3. Será admitida apenas uma inscrição por servidor, que será vinculada ao CPF do mesmo, independente da quantidade de matrículas que o servidor possuir junto ao município.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão eleitos para o Conselho de Administração:

I – 02 (dois) membros e seus respectivos suplentes, sendo 02 (dois) primeiros mais votados como titulares e 3º (terceiro) e 4º (quarto) mais votados como suplentes;

2.2. Serão eleitos para o Conselho Fiscal:

I - 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, oriundos dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeiras de Macacu;

2



NÃO SE CALE

Violência contra criança
é covardia! é crime!

DISQUE 100

Ligação gratuita e anônima





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



2.3. Os membros a que se referem os incisos deste artigo deverão ser obrigatoriamente, servidores públicos ativos, ocupante de cargos de provimento efetivo, estáveis ou inativos beneficiários do IAPCM.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1 – Compete ao Conselho de Administração Previdenciária:

I - Exercer o papel de guardião dos objetivos e finalidades do regime de previdência de que trata esta Lei Complementar;

II - Definir, exigir e acompanhar os atos da Diretoria Executiva que envolvam a identificação, o enfrentamento e monitoramento dos riscos internos e externos que gravitam o sistema, capazes de interferir, dificultar ou impedir a realização de suas finalidades;

III - Tomar decisões que protejam o direcionamento estratégico do sistema e a poupança previdenciária;

IV - Garantir que as diretrizes de sustentabilidade previstas nesta Lei Complementar funcionem como elemento balizador das decisões do colegiado;

V - Exercer seu dever de lealdade e de fidedignidade em relação às finalidades do sistema e em relação às partes intervenientes;

VI - Atuar considerando os interesses de longo prazo, a perenidade e a longevidade do sistema;

VII - Buscar o equilíbrio e mediar conflitos que possam surgir entre as partes intervenientes;

3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



VIII - Monitorar a atuação e o alinhamento da Diretoria Executiva às finalidades do sistema, atuando como elo entre essa e as demais partes intervenientes;

IX - Constituir Comitês Temáticos em matérias de alta aderência, com a gestão previdenciária para auxílio da formação do processo decisório e do monitoramento dos riscos;

X - Exercer as demais competências e atribuições definidas pela legislação de caráter normativo geral.

3.2 – Compete ao Conselho Fiscal:

I - Arrecadação das contribuições previdenciárias;

II - Gestão do patrimônio oriundo da arrecadação das contribuições previdenciárias e de sua rentabilidade;

III - concessão, pagamento e manutenção dos benefícios previdenciários;

IV - Posição do procedimento administrativo de compensação previdenciária;

V - Posição e compatibilidade da contabilidade com as normas gerais aplicáveis, mediante o exame dos balancetes, dos balanços e demais documentos e informações contábeis;

VI - Posição do cumprimento dos critérios e exigências do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);

VII - exercer as demais prerrogativas e atribuições estabelecidas nas normas incidentes sobre o regime de previdência de que trata esta Lei Complementar editada no âmbito da União.

4

**LIXO NA PORTA
SÓ NO DIA DA COLETA**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



3.3. DURAÇÃO DO MANDADO DOS CONSELHEIROS

I- O Mandado dos Conselheiros será de 4 (quatro) anos a contar da data de posse;

II- O término do mandato do membro nato do conselho da administração, coincidirá com o mandato do chefe do Poder Executivo. Os demais com o decurso dos 4 (quatro) anos;

III- considera se membro nato os 3(três) membros indicados pelo Poder Executivo.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderão ser candidatos:

I - Servidores que estejam suspensos, em estágio probatório, cedidos a outros entes da federação, e os licenciados para concorrer a mandato eletivo; e

II - Pessoas que possuam antecedentes criminais.

4.2. O servidor em gozo de licença para tratamento de saúde ou de licença sem vencimentos poderá participar do pleito, porém sendo indispensável que no ato da posse o mesmo apresente documento que comprove o seu retorno às atividades.

4.3. Será impedimento para a posse a comprovação de que o servidor ainda seja integrante de outros Conselhos, Comissões ou quaisquer órgãos de deliberação colegiada, cujo assento seja de forma remunerada.

5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



4.4. Durante o exercício do direito de férias ou gozo de qualquer tipo de licença, automaticamente, o membro será afastado do respectivo Conselho, não fazendo jus a gratificação de participação em órgão de deliberação coletiva no período.

5. DA CAMPANHA

5.1. A campanha deverá transcorrer dentro da lei e da ordem, observada a ética e a cordialidade entre os candidatos.

5.2. Qualquer ato de transgressão ensejará a responsabilização de quem o cometeu perante cada uma das autoridades públicas competentes.

6. DOS ELEITORES

6.1. São eleitores, os servidores públicos municipais efetivos, ainda que em estágio probatório e os inativos.

6.2. A Comissão Eleitoral fará constar na seção de votação lista contendo os nomes dos servidores efetivos ativos e dos inativos.

6.3. Os ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão e os pensionistas não participarão do pleito.

6.4. Para efeito de identificação, o eleitor deverá apresentar documento oficial com foto, em condições que permitam a identificação do mesmo.

6

DENGUE
MATA
MUDE SUA ATITUDE.

ATENÇÃO!
ONDE TEM ÁGUA PARADA,
PODE TER DENGUE.


PREFEITURA DE
Cachoeiras
de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



6.5. Será admitido apenas um voto por servidor, que será vinculada ao CPF do mesmo, independente da quantidade de matrículas que o servidor possuir junto ao município.

6.6. Cada eleitor votará, respectivamente, para eleger 05 (cinco) vagas, sendo composta por duas vagas para o Conselho de Administração e três vagas para o Conselho Fiscal.

6.7. Não será aceito o voto por procuração.

7. DO MANDATO

7.1. Os Conselheiros eleitos terão o mandato de 4 (quatro) anos e assumirão os deveres e responsabilidades da função, nos termos da Lei Complementar nº 078/2022;

7.2. Os suplentes complementarão o mandato dos titulares que vierem a substituir.

8. DA RELAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES

8.1. A Comissão Eleitoral, após a análise das inscrições, providenciará no átrio do IAPCM, no dia 24/10/2023, a lista prévia contendo o nome de todos os candidatos registrados.

8.1.1. O prazo de interposição de Recurso contra a Lista prévia dos Candidatos será no dia 25/10/2023.

7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



8.1.2. A decisão dos Recursos contra a Lista Prévia dos Candidatos será divulgada pela Comissão Eleitoral até o dia 10/11/2023.

8.2. A Comissão Eleitoral providenciará o sorteio para atribuição de número para aos candidatos e a divulgação da Relação Oficial dos candidatos até o dia 14/11/2023, na sede do IAPCM.

9. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

9.1. A votação será no dia 30/11/2023 das 10h às 16h e será feita em urna de papelão devidamente identificada onde os votos serão depositados, a urna será lacrada por fita adesiva, datada e assinada pelo presidente da seção e fiscais presentes.

9.2. A fiscalização poderá ser exercida por servidor efetivo do município de Cachoeiras de Macacu indicado pelos candidatos no ato de inscrição das chapas.

9.2.1. Os fiscais designados terão acesso à seção de votação e à mesa de apuração, obedecendo a ordem estabelecida pela comissão, manifestando cada um por sua vez, não sendo permitido qualquer tipo de excesso ou desacato.

9.3. A apuração terá início a partir das 17h do dia 30/11/2023, no mesmo local onde forem realizadas as eleições e poderá ser acompanhada pelos candidatos.

8



NÃO SE CALE
Violência contra criança
é covardia! é crime!

DISQUE 100

Ligação gratuita e anônima





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



9.4. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, registrando em ata e providenciará, no dia 01/12/2023 a publicação do Edital com os seguintes dados:

I. O número total de votantes; e

II. O nome de cada candidato e seu número com a respectiva quantidade de votos recebido.

9.5. Dentre as inscrições, serão consideradas eleitas as que obtiverem o maior número de votos válidos, para as respectivas vagas.

9.6. Para o Conselho de Administração os dois primeiros mais votados, serão membros Titulares, os dois seguintes membros suplentes.

9.7. Para o COFINS, os três primeiros mais votados serão membros Titulares e os seguintes serão membros suplentes.

9.8. Havendo empate na votação, será considerado escolhido o candidato que apresente a certificação. Persistindo o empate ou falta de certificação, o mais idoso(a).

9.9. Após a apuração e divulgação do resultado das eleições, os interessados poderão apresentar recurso até o dia 04/12/2023.

9.10. A decisão do recurso pela Comissão Eleitoral se dará até o dia 07/12/2023.

9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



9.11. A Comissão eleitoral divulgará o resultado final da eleição até o dia 15/12/2023 e encaminhará para a Presidência do IAPCM para que providencie a nomeação e posse dos conselheiros.

9.12. A nomeação e posse dos eleitos se dará até dia 15/01/2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Comissão Eleitoral atenderá das 10h às 15h, na sede do IAPCM, situado na Rua Oswaldo Aranha, 01, Centro, Cachoeiras de Macacu- RJ.

10.1.1. O horário de atendimento acima será o mesmo para o recebimento de recursos, sob pena de intempestividade.

10.2. A Comissão Eleitoral fará todas as suas publicações no átrio do IAPCM, com exceção do Edital e do resultado final das eleições .

10.3. Havendo a vacância de cargo, a vaga será preenchida pelos dois primeiros a se apresentarem voluntariamente na seguinte ordem:

I. O primeiro como membro titular, e o segundo como membro suplente.

10.4. A Comissão Eleitoral encaminhará para cada Secretaria para ciência dos servidores, os locais de votação.

10.4.1. A Comissão Eleitoral divulgará por meio de editais as etapas do processo eleitoral.

10

**LIXO NA PORTA
SÓ NO DIA DA COLETA**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



10.5. As dúvidas e os casos omissos, desde que encaminhados por escrito, serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Cachoeiras de Macacu – RJ, 27 de setembro de 2023 .

Comissão Eleitoral

11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



ANEXO I CRONOGRAMA

1. Das inscrições:	02/10/2023 a 20/10/2023 das 10 às 16hs. Local : Sede do IAPICM
2. Divulgação oficial dos inscritos:	24/10/2023 (DIÁRIO OFICIAL PMCM)
3. Prazo para interposição de recurso:	25/10/2023 Local : Sede do IAPICM
4. Decisão do recurso:	10/11/2023
5. Sorteio dos números dos candidatos:	14/11/2023
6. Período de Campanha:	14/11/2023 a 29/11/2023
7. Eleição e apuração:	30/11/2023
8. Divulgação do resultado da eleição:	01/12/2023(Diário oficial do Município)
9. Interposição do Recurso:	04/12/2023
10. Decisão do Recurso:	07/12/2023
11. Divulgação de Resultado final:	15/12/2023 (Diário oficial do Município)
12. Nomeação e posse:	15/01/2024

12

DENGUE
MATA
MUDE SUA ATTITUDE.

ATENÇÃO!
ONDE TEM ÁGUA PARADA,
PODE TER DENGUE.


PREFEITURA DE
Cachoeiras
de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CONSELHO de ADMINISTRAÇÃO

Candidato:
Nome:
CPF:
Matrícula:
Servidor: () Ativo () Câmara () Inativo () Prefeitura
Cargo:
Lotação:
Endereço Residencial:
Telefone para contato:
E-mail:

Cachoeiras de Macacu/RJ, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
CONSELHO FISCAL

Candidato:
Nome:
CPF:
Matrícula:
Servidor: () Ativo () Câmara () Inativo () Prefeitura
Cargo:
Lotação:
Endereço Residencial:
Telefone para contato:
E-mail:

Cachoeiras de Macacu/RJ, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

14




NÃO SE CALE

Violência contra criança
é covardia! é crime!


DISQUE 100

Ligação gratuita e anônima





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU




ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
FISCAL ELEITORAL

Candidato:
Nome:
CPF:
Matrícula:
Servidor: () Ativo () Câmara () Inativo () Prefeitura
Cargo:
Lotação:
Endereço Residencial:
Telefone para contato:
E-mail:


Cachoeiras de Macacu/RJ, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU



ANEXO V
RECURSO

Cachoeiras de Macacu , ____ de ____ de 2023

Eu _____
matrícula nº _____ () SERVIDOR ATIVO () SERVIDOR INATIVO do
Instituto de Aposentadoria e pensões de cachoeiras de
MACACU _____ solicito revisão da minha
candidatura como CONSELHEIRO de acordo com o Edital IAPCM nº 01/2023
pelos seguintes motivos :

Nestes termos, pede deferimento.

ASSINATURA DO SERVIDOR

Telefone: _____

E-mail: _____

16





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.801, de 27 de Setembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2023.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

50- FUNDOS

50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

641-12.365.0010.2071.3.3.90.39.00.00.00.1.553.0000

58.000,00

Total de
Suplementação:

58.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado na Fonte 1.553.0000, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FONTE 1.553.0000 (Transferências de Recursos do FND E Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4.801

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.553.0000 - PNATE

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2023	98.000,00
Receita Realizada	(A) 01 a 08 / 2023	156.090,06
	(B) 01 a 08 / 2022	93.919,87
	(C) 09 a 12 / 2022	35.374,24

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo $\frac{156.090,06}{93.919,87}$ 1,661949276548

TAXA DE INCREMENTO (%)			
Arrecadação Projetada 09 a 12 / 2023	(C * D)	(E)	58.790,19
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2023	(A + E)	(F)	214.880,25
Previsão Orçamentária 2023		(G)	98.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	116.880,25
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)	0,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)		116.880,25

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)			
Receita Realizada 1 a 8/2023	(J)		156.090,06
Média Mensal = (J)/8	(K)		19.511,26
Projeção para os 12 meses	(L)		234.135,09
Previsão Orçamentária 2023	(M)		98.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N)	136.135,09
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)	0,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)		136.135,09

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO			
Receita Realizada 1 a 8/2023	(O)		156.090,06
Previsão Orçamentária 2023	(P)		98.000,00
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q)	58.090,06
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)	0,00
Excesso Liberado para Utilização	(Q - I)		58.090,06
USA O EXCESSO REAL ATINGIDO?			NÃO

MÉTODO A SER UTILIZADO = TAXA DE INCREMENTO (%)			
EXCESSO ESTIMADO BRUTO =			116.880,25
LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO	67%		77.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opta por decretar por TAXA DE INCREMENTO (%), ou seja, R\$ 77.000,00

PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ

O COMBATE À MALÁRIA ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS: UNIDOS PARA PREVENIR

Utilize mosquiteiros
Vista roupas compridas
Instale telas nas portas e janelas
Use repelente
Deixe o agente borrifar a sua casa

CIDADÃOS, COMUNIDADE E GOVERNO. UNIDOS PARA TRATAR

Fique atento aos sintomas:
Febre
Dores de cabeça e no corpo
Calafrios
Tremores
Muito suor

Em caso de sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde. Exame e tratamento gratuitos pelo SUS. Saiba mais em gov.br/malaria

SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL UNIAO E RECONSTRUÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.802, de 27 de Setembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2023.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

50- FUNDOS

50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

604-12.361.0010.2063.3.3.90.30.00.00.00.1.552.0000

320.000,00

623-12.635.0010.2069.3.3.90.30.00.00.00.1.552.0000

320.000,00

Total de

640.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADANÇA, verificado na Fonte 1.552.0000, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADANÇA-FONTE 1.552.0000 (Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4.802

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADANÇA

FONTE DE RECURSOS: 1.552.0000 - PNAE

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2023	58.000,00
-------------------------	------	-----------

Receita Realizada	(A)	01 a 08 / 2023	699.379,75
	(B)	01 a 08 / 2022	123.854,86
	(C)	09 a 12 / 2022	59.499,44

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo $\frac{699.379,75}{123.854,86}$ 5,646768725910

TAXA DE INCREMENTO (%)

Arrecadação Projetada 09 a 12 / 2023	(C * D)	(E)	335.979,58
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2023	(A + E)	(F)	1.035.359,33
Previsão Orçamentária 2023		(G)	58.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	977.359,33
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)	0,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)		977.359,33

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 8/2023	(J)	699.379,75
Média Mensal = (J)/8	(K)	87.422,47
Projeção para os 12 meses	(L)	1.049.069,63
Previsão Orçamentária 2023	(M)	58.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N) 991.069,63
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	0,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)	991.069,63

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO

Receita Realizada 1 a 8/2023	(O)	699.379,75
Previsão Orçamentária 2023	(P)	58.000,00
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q) 641.379,75
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	0,00
Excesso Liberado para Utilização (Q - I)		641.379,75
USA O EXCESSO REAL ATINGIDO?		NÃO

MÉTODO A SER UTILIZADO = TAXA DE INCREMENTO (%)

EXCESSO ESTIMADO BRUTO = 977.359,33
LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO 67% 651.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opna por decretar por TAXA DE INCREMENTO (%), ou seja, R\$ 651.000,00

DENGUE
MATA
MUDE SUA ATITUDE.

ATENÇÃO!
ONDE TEM ÁGUA PARADA,
PODE TER DENGUE.

PREFEITURA DE
Cachoeiras
de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.803, de 27 de Setembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2023.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 271.883,85 (Duzentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

50- FUNDOS

50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

619-12.361.0010.2066.4.4.90.52.00.00.00.1.542.0000

135.941,93

638-12.365.0010.2070.4.4.90.52.00.00.00.1.542.0000

135.941,92

Total de

271.883,85

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, verificado na Fonte 1.542.0000, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO-FONTE 1.542.0000 (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4.803

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.542.0000 - FUNDEB - VAAT

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2023	0,00
Receita Realizada	(A) 01 a 08 / 2023	899.882,08
	(B) 01 a 08 / 2022	0,00
	(C) 09 a 12 / 2022	0,00

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo $\frac{899.882,08}{0,00}$ 0,000000000000

TAXA DE INCREMENTO (%)			
Arrecadação Projetada 09 a 12 / 2023	(C * D)	(E)	0,00
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2023	(A + E)	(F)	899.882,08
Previsão Orçamentária 2023		(G)	0,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	899.882,08
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)	529.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)		370.882,08
MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)			
Receita Realizada 1 a 8/2023	(J)		899.882,08
Média Mensal = (J)/8	(K)		112.485,26
Projeção para os 12 meses	(L)		1.349.823,12
Previsão Orçamentária 2023	(M)		0,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N)	1.349.823,12
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)	529.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)		820.823,12
EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO			
Receita Realizada 1 a 8/2023	(O)		899.882,08
Previsão Orçamentária 2023	(P)		0,00
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q)	899.882,08
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)	529.000,00
Excesso Liberado para Utilização (Q - I)			370.882,08
USA O EXCESSO REAL ATINGIDO?			NÃO
MÉTODO A SER UTILIZADO = TAXA DE INCREMENTO (%)			
EXCESSO ESTIMADO BRUTO =			370.882,08
LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO 67%			247.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opna por decretar por TAXA DE INCREMENTO (%) , ou seja, R\$ 247.000,00

NÃO SE CALE

Violência contra criança
é covardia! é crime!

DISQUE 100

Ligação gratuita e anônima





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.804, de 27 de Setembro de 2023.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2023.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

50- FUNDOS

50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

625-12.365.0010.2070.3.1.90.11.00.00.00.1.542.1070

360.000,00

Total de

360.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado na Fonte 1.542.1070, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FONTE 1.542.1070 (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%)

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4.804

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.542.1070 - FUNDEB - VAAT - Pagto Remun. Prof. Educ. Básica em Efet. Exer

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2023	0,00
-------------------------	------	------

Receita Realizada	(A)	01 a 08 / 2023	1.597.318,67
	(B)	01 a 08 / 2022	0,00
	(C)	09 a 12 / 2022	0,00

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo $\frac{1.597.318,67}{0,00}$ 0,000000000000

TAXA DE INCREMENTO (%)			
Arrecadação Projetada 09 a 12 / 2023	(C * D)	(E)	0,00
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2023	(A + E)	(F)	1.597.318,67
Previsão Orçamentária 2023		(G)	0,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	1.597.318,67
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)	1.236.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)		361.318,67

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)		
Receita Realizada 1 a 8/2023	(J)	1.597.318,67
Média Mensal = (J)/8	(K)	199.664,83
Projeção para os 12 meses	(L)	2.395.978,01
Previsão Orçamentária 2023	(M)	0,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N) 2.395.978,01
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	1.236.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)	1.159.978,01

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO		
Receita Realizada 1 a 8/2023	(O)	1.597.318,67
Previsão Orçamentária 2023	(P)	0,00
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q) 1.597.318,67
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	1.236.000,00
Excesso Liberado para Utilização	(Q - I)	361.318,67
USA O EXCESSO REAL ATINGIDO?		NÃO

MÉTODO A SER UTILIZADO = TAXA DE INCREMENTO (%)		
EXCESSO ESTIMADO BRUTO =		361.318,67
LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO	67%	240.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opta por decretar por TAXA DE INCREMENTO (%), ou seja, R\$ 240.000,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.805, de 27 de Setembro de 2023.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2023.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

50- FUNDOS

50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

625-12.365.0010.2070.3.1.90.11.00.00.00.1.541.1070

520.000,00

Total de

520.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado na Fonte 1.541.1070, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FONTE 1.541.1070 (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%)

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4.805

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.541.1070 - FUNDEB - VAAF - Pagto Remun. Prof. Educ. Básica em Efet. Exerc

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2023	0,00
-------------------------	------	------

Receita Realizada	(A)	01 a 08 / 2023	2.819.839,94
	(B)	01 a 08 / 2022	0,00
	(C)	09 a 12 / 2022	0,00

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo $\frac{2.819.839,94}{0,00}$

0,000000000000

TAXA DE INCREMENTO (%)

Arrecadação Projetada 09 a 12 / 2023	(C * D)	(E)	0,00
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2023	(A + E)	(F)	2.819.839,94
Previsão Orçamentária 2023		(G)	0,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	2.819.839,94
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)	2.297.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)		522.839,94

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 8/2023	(J)	2.819.839,94
Média Mensal = (J)/8	(K)	352.479,99
Projeção para os 12 meses	(L)	4.229.759,91
Previsão Orçamentária 2023	(M)	0,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N) 4.229.759,91
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	2.297.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)	1.932.759,91

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO

Receita Realizada 1 a 8/2023	(O)	2.819.839,94
Previsão Orçamentária 2023	(P)	0,00
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q) 2.819.839,94
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	2.297.000,00
Excesso Liberado para Utilização	(Q - I)	522.839,94
USA O EXCESSO REAL ATINGIDO?		NÃO

MÉTODO A SER UTILIZADO = TAXA DE INCREMENTO (%)

EXCESSO ESTIMADO BRUTO = 522.839,94
LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO 67% 348.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opta por decretar por TAXA DE INCREMENTO (%), ou seja, R\$ 348.000,00



TUBERCULOSE
TRATANDO ATÉ O FINAL, TEM CURA.

Seja mais em
saude.gov.br/tuberculose

PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO n.º 4.806, de 27 de Setembro de 2023.

Cria **Elemento de Despesa e Fonte de Recursos**. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2023.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, n.º 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesas do **FUNDO-50**, na "Unidade - 007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", o Elemento de despesa "11 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil", na fonte de recurso "1.541.0000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, conforme Detalhamento I:

DETALHAMENTO I

FUNDO	50
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50.007
Manutenção e Valorização da Ed. Fundamental	12.361.0010.2066
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11
Fonte de Recurso	1.541.0000

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais)** para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50-FUNDO		
50.007- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0010.2066.3.1.90.11.00.00.00.1.541.0000	RS	1.100.000,00
Total da Suplementação:	RS	1.100.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 2º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado na Fonte 1.541.0000, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei n.º 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FONTE 1.541.0000 (Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF)

Art. 4º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4.806

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.541.0000 - FUNDEB - VAAF

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2023	25.000,00
-------------------------	------	-----------

Receita Realizada	(A) 01 a 08 / 2023	1.208.502,83
	(B) 01 a 08 / 2022	0,00
	(C) 09 a 12 / 2022	0,00

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo	1.208.502,83	0,00	0,000000000000
-----------------	--------------	------	----------------

TAXA DE INCREMENTO (%)

Arrecadação Projetada 09 a 12 / 2023	(C * D)	(E)	0,00
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2023	(A + E)	(F)	1.208.502,83
Previsão Orçamentária 2023		(G)	25.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	1.183.502,83
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		(I)	0,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)		1.183.502,83

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 8/2023	(J)	1.208.502,83	
Média Mensal = (J)/8	(K)	151.062,85	
Projeção para os 12 meses	(L)	1.812.754,25	
Previsão Orçamentária 2023	(M)	25.000,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N)	1.787.754,25
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)		0,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)		1.787.754,25

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO

Receita Realizada 1 a 8/2023	(O)	1.208.502,83	
Previsão Orçamentária 2023	(P)	25.000,00	
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q)	1.183.502,83
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)		0,00
Excesso Liberado para Utilização	(Q - I)		1.183.502,83
USA O EXCESSO REAL ATINGIDO?			NÃO

MÉTODO A SER UTILIZADO = TAXA DE INCREMENTO (%)

EXCESSO ESTIMADO BRUTO =	1.183.502,83
LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO 67%	789.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opta por decretar por TAXA DE INCREMENTO (%), ou seja, R\$ 789.000,00

LIXO NA PORTA
SÓ NO DIA DA COLETA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 4.807 de 29 de Setembro de 2023.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

20- PREFEITURA

20.005- SECRETARIA DE FAZENDA

28-28.843.0000.0001.3.2.90.21.00.00.00.1.500.0000 30.000,00

32-28.843.0000.0001.4.6.91.71.00.00.00.1.500.0000 300.000,00

Total de Suplementação: 330.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50- FUNDO

50.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

287-08.122.0019.2001.4.4.90.51.00.00.00.1.500.0000 45.000,00

288-08.122.0019.2001.4.4.90.52.00.00.00.1.500.0000 60.000,00

315-08.241.0019.2184.3.3.90.39.00.00.00.1.500.0000 225.000,00

Total da Anulação: R\$ 330.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Setembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 4.808 de 29 de Setembro de 2023.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 300.300,00 (Trezentos mil e trezentos reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

20- PREFEITURA

20.005- SECRETARIA DE FAZENDA

43-04.122.0001.2007.3.3.90.47.00.00.00.1.704.0000 300.000,00

43-04.122.0001.2007.3.3.90.47.00.00.00.1.708.0000 300,00

Total de Suplementação: 300.300,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20- PREFEITURA

20.005- SECRETARIA DE FAZENDA

30-28.843.0000.0001.4.6.90.71.00.00.00.1.704.0000 300.000,00

20.007- SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO 300,00

96-15.451.0015.1047.3.3.90.39.00.00.00.1.708.0000 300,00

Total da Anulação: R\$ 300.300,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Setembro de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal


PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CACHOEIRAS DE MACACU
 Rua Romeu Caetano Guida, 68 – Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ.
 CEP.: 28680-000 CNPJ: 15.176.568/0001

Resolução CMDCA nº: 06/2023

Procedimento de apuração dos votos do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cachoeiras de Macacu para o quadriênio 2024/2027,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e nas Leis Municipais n. 632/1991 e 2416/2019, RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º Fica responsável por conduzir a apuração dos votos do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cachoeiras de Macacu, para o mandato 2024/2027, uma Equipe composta por 16 membros, incluindo o Presidente do CMDCA e:

- Membros do Conselho do CMDCA e seus suplentes;
- Membros da Secretaria Município de Governo de Cachoeiras de Macacu;
- Membros do Ministério Público;
- Servidores designados pelo Presidente do CMDCA;
- Membro da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO II – DO LOCAL DE APURAÇÃO

Art. 2º A apuração de votos terá início a partir das 19 horas do dia 01/10/2023, na Central de Apuração, que será localizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, à Rua Oswaldo Aranha, 06, Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu-RJ

Art. 3º Poderão ter acesso ao local de apuração:

- I os membros convocados pelo Presidente do CMDCA;
- II membros do Ministério Público;
- III autoridades do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal;
- IV Guardas Municipais e/ou Policiais Militares quando convocados pela Presidência do CMDCA;
- V Candidato a conselheiro tutelar neste pleito e 01 (um) fiscal por ele indicado.

Art. 4º Serão utilizadas para acesso à central de apuração as mesmas credenciais utilizadas no processo de recepção de votos, acompanhadas de documento de identificação com foto.

Art. 5º Será retirado do local de apuração qualquer indivíduo, inclusive candidato e/ou fiscal, que mantiver conduta incompatível com os trabalhos de apuração ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes da mesa apuradora.

CAPÍTULO III – DA APURAÇÃO

Art. 6º A Comissão Especial Eleitoral, responsável pelo Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Cachoeiras, será responsável pela organização e dinâmica da apuração.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiras de Macacu, 29 de setembro de 2023.

Fábio Luciano Amaral Pereira
 Secretário Municipal de Governo/CM
 Presidente do CMDCA/CM
 Gestor do FMCA/CM

DISQUE SAÚDE **136**



MINISTÉRIO DA SAÚDE



Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
 Receptores de leite humano



Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

[/minsaude](#)

[/minsaude](#)

[/MinSaudeBR](#)

[/minsaude](#)

www.prefeituracachoeiras.com

A prevenção não tira férias

Neste verão, redobre os cuidados contra a dengue.
Elimine os focos do *Aedes aegypti*.



MANTENHA A
CAIXA D'ÁGUA
LIMPA E TAMPADA



MANTENHA AS
CALHAS SEMPRE
LIMPAS



GUARDE AS
GARRAFAS DE
CABEÇA PARA BAIXO



COLOQUE AREIA
NOS VASOS DE
PLANTAS



GUARDE PNEUS
SEMPRE
COBERTOS



MANTENHA
LIXEIRAS BEM
FECHADAS

Caso conheça algum local que necessite de visita de agentes de saúde, entre em contato com o Programa Municipal de Combate a Dengue (PMCD) de segunda a sexta das 8h às 17 horas. O PMCD fica localizado na Rua Plínio Casado, 481 - Campo do Prado. Ou entre em contato com a ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde através do telefone **(21) 2042 4440**.

Secretaria Municipal de
SAÚDE

PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 608 - 29 de Setembro de 2023 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1314

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 032/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

M. D. VARGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS ME

OBJETO: Alteração de valor contratual referente a prestação de serviços de conservação (manutenção preventiva e corretiva), a serem executadas em vias pavimentadas deste Município, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais.

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R\$ 164.339,04 (Cento e sessenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, "a" § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – CONTRATO Nº 011 /2022 - Proc. Adm. nº. 1142 /2022.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 25/09/2023.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023. Proc. Adm. nº. 4662/2023.

DATA DE ABERTURA: 16 de OUTUBRO DE 2023.
HORÁRIO: 14:00 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES,, LANCHES E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS A SEREM CONSUMIDAS PELO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4, carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas ou através do endereço eletrônico: compraslicitacoescachoeiras@yahoo.com ou pelo link https://transparencia.betha.cloud/#/VZlcw3tEQSz63QIK2HkQw==*/consulta/31197.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 29 de setembro de 2023.

Flávia Barroso Soares Loyola
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 033/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

CRBR SERVIÇOS DE ENGENHARIA 2022 LTDA

OBJETO: Alteração de valor contratual referente a Contratação de Empresa para Reforma do "CREAS" (Centro de Referência especializado de Assistência Social) situado na rua Anísio Monteiro da Silva – bairro Centro – neste município.

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R\$ 3.899,87 (Três mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, "a" § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – CONTRATO Nº 005/2023 - Proc. Adm. nº. 6435 /2022.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 25/09/2023.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 034/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

RB NUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Alteração de prazo e valor contratual referente a contratação de empresa para construção do "Centro de Castração de Animais de Pequeno Porte".

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R\$ 55.988,75 (Cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE ADITAMENTO: 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II e § 2º c/c art. 65, "I", "a" § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – CONTRATO Nº 031/2022 - Proc. Adm. nº. 5793 /2022.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 26/09/2023.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº0985/20223**

Considerando o **EXTRATO CONTRATUAL Nº 022/2023** veiculado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1284 de 14 de julho de 2023, página 07, esta Municipalidade vem a público para dar ciência e realizar a Errata de Publicação para correção do **OBJETO**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Locação de Rádios de Comunicação para atender a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para serviço de drenagem pluvial e pavimentação, no trecho da Avenida Castelo Branco, bairro Valério neste Município.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 28/09/2023.

Marcio Rodrigues Pinto
Gerente de Compras e Licitações
Matrícula nº 72.070



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº
031/2023**

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

**PROGESTECH ASSESSORIA,
TECNOLOGIA E GESTÃO DE
PROJETOS PÚBLICOS E
EMPRESARIAIS LTDA.**

OBJETO: Alteração de prazo e valor contratual referente a prestação de serviços técnicos na Revisão do Arcabouço Legal, utilizando-se de apoios tecnológicos e ferramentas.

PRAZO DO ADITAMENTO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R\$ 182.664,00 (Cento e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, § 2º c/c artigo 65, inciso "I", alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – CONTRATO Nº 015/2022 - Proc. Adm. nº. 7523/2021.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 18 /09/2023.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE
CONTRATO 024/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE CACHOEIRAS DE
MACACU/RJ

X
FORTE CONSTRUÇÕES E
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E
SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PÁTIO COBERTO, VARANDA, RAMPAS E MURO DO CEIM BARÃOZINHO – CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$472.432,39 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da fatura isenta de erros e observado o disposto na legislação.

PRAZO DO CONTRATO: 244 (duzentos e quarenta e quatro dias).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo n.º 414/2023.

Cachoeiras de Macacu, 31 de agosto de 2023.

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

[/minsaude](https://www.facebook.com/minsaude)
[/minsaude](https://www.instagram.com/minsaude)
[/minsaudeBR](https://www.youtube.com/minsaudeBR)
[/minsaude](https://www.tiktok.com/minsaude)

PREFEITURA DE

Cachoeiras de Macacu

MAIS PERTO DE VOCÊ

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Saiba mais em gov.br/doacaodeleite

TUBERCULOSE
TRATANDO ATÉ O FINAL, TEM CURA.

PREFEITURA DE
Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE
CONTRATO 0277/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
A4PM ANALYTICS FOR PUBLIC
MANAGEMENT LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada a fim de prestar serviços de solução integrada para Gestão da Educação Municipal, visando a melhoria de processos e modernização tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, observando as condições previstas, abrangendo os serviços de licença permanente de uso de software WEB com entrega de código fonte, implantação, treinamento dos usuários, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva e operação assistida de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados neste projeto básico, visando atender as necessidades do município de Cachoeiras de Macacu – RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 844.999,99 (oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, conforme serviço executado, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo n.º 527/2022.

Cachoeiras de Macacu, 26 de setembro de 2023.

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 0062023
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
X
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
OBJETO: Pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) para uso na implantação de Centro Especializado em Reabilitação- CER II (Física e auditiva), vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do município de Cachoeiras de Macacu.
VALOR ESTIMADO: R\$ 115,18 (cento e quinze reais e dezcentos centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: boleto bancário.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Proc. Administrativo nº 1127 de 2023.
Cachoeiras de Macacu, 28 de setembro de 2023.
Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário (a) Municipal de Saúde
Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 0052023
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
X
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-CREA-DF
OBJETO: Pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) para uso na implantação de Centro Especializado em Reabilitação- CER II (Física e auditiva), vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do município de Cachoeiras de Macacu.
VALOR ESTIMADO: R\$ 254,59 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: boleto bancário.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Proc. Administrativo nº 1126 de 2023.
Cachoeiras de Macacu, 28 de setembro de 2023.
Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário (a) Municipal de Saúde
Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO
RATIFICO a despesa na forma do Parecer Jurídico que opinou pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) para uso na implantação de Centro Especializado em Reabilitação- CER II (Física e auditiva), vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do município de Cachoeiras de Macacu, formalizado através do processo administrativo nº 1126 de 2023 entre esta Secretaria e **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-CREA-DF**.
Gabinete do Secretário, 28 de setembro de 2023.
Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 001/2023.

PARTES: **AMAE-CM**

X

FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição de vias e praças públicas, roçada manual e mecanizada juntamente com o transporte ao destino final destes resíduos.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.074.068,20 (Seis milhões setenta e quatro mil sessenta e oito reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: na Lei Federal n. 10.520, de 18.07.02, Decreto Municipal nº 2.504 de 22/01/2008 (SRP), Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto n. 2.453, de 04.07.2007, Lei Geral Municipal nº 1.795 de 11 de dezembro de 2009 e, subsidiariamente, às Leis 8.078/90 (CDC), n. 8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar- processo administrativo nº 0997/2023.

Cachoeiras de Macacu, 26 de setembro de 2023.

ANDERSON FERREIRA REIS
Presidente da AMAE-CM
Portaria nº 018/2021

ERRATA
Nº 0009/2023

No extrato publicado na edição 1.300 do diário oficial datado de 25/08/2023, onde se lê:

Extrato Termo Aditivo
Nº 0002/2023,
23/08/2023

leia-se:

Extrato Termo Aditivo
Nº 0002/2023,
22/08/2023

Cachoeiras de Macacu, 25/08/2023.

Paulo Schiavo Junior
Presidente da Fundação Macatur

**Processo de escolha para
Conselheiro Tutelar**

O seu voto faz toda a diferença!

Dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h

Locais de Votação:

Centro CEIM Brilho do Sol Seções 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 20 21 - 64 - 70 - 79 - 86 - 92 - 101 - 102 - 119 - 140 - 144 e 147	Campos do Prado Escola Estadual Quintino Bocayuva Seções 02 - 03 - 11 - 13 - 14 - 15 16 - 17 - 18 - 19 - 66 - 76 93 - 99 - 118 - 127 - 130 131 e 138	Japuíba Jardim de Infância Municipal Ta Anátia Seções 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 38 - 39 - 54 - 69 - 75 - 85 87 - 91 - 94 - 100 - 125 126 - 128 - 139 e 148
Guapiaçu PSF Guapiaçu Seções 55 - 56 - 57 - 111 - 123 129 e 134	São José do Boa Morte Escola Municipal Engenheiro Elias Farhat Seções 62 - 98 e 133	Gonguri CEIM Barcozinho Seções 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 65 - 77 97 - 109 e 135
Papacéia Escola Municipal São Francisco de Assis Seções 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 48 - 49 - 50 - 68 - 74 - 78 - 81 - 83 86 - 89 - 95 - 107 - 113 - 116 - 117 - 136 141 - 143 e 150	Ribeira PSF Ribeira Seções 01 - 02 - 53 - 72 - 80 - 106 120 - 137 - 142 e 151	Mirapora PSF Mirapora Seções 58 - 59 - 60 - 61 - 63 - 82 - 80 96 - 114 e 121
Farrô PSF Farrô Seções 29 e 105	Boa Vista Escola Municipal Lucy Campelo da Fonseca Seções 103 - 122 e 146	Costa Rica Associação de Moradores Seções 01 - 07 - 04 - 112 e 145
KM 70 Quadra Poliesportiva do Bairro 70 Seções 30 - 108 - 110 e 124	Agro Brasil PSF Agro Brasil Seções 71 - 104 - 132 e 149	Motumbo EM TRADENTES Seções 78 E 115

Obs: Não esqueça de levar seu RG e Título eleitoral

Cachoeiras de Macacu | **SUS QUE SALVA VIDAS 100** | **CONSELHO TUTELAR (21) 92018-6277**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO
RATIFICO a despesa na forma do Parecer Jurídico que opinou pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) para uso na implantação de Centro Especializado em Reabilitação- CER II (Física e auditiva), vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do município de Cachoeiras de Macacu, formalizado através do processo administrativo nº 1127 de 2023 entre esta Secretaria e **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO**.
Gabinete do Secretário, 28 de setembro de 2023.
Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

O COMBATE À MALÁRIA
ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS: CIDADÃOS, COMUNIDADE E GOVERNO.

UNIDOS PARA PREVENIR
Utilize mosquiteiros
Vista roupas compridas
Instale telas nas portas e janelas
Use repelente
Deixe o agente borrifar a sua casa

UNIDOS PARA TRATAR
Fique atento aos sintomas:
Febre
Dores de cabeça e no corpo
Calafrios
Tremores
Muito suor

GOVERNO FEDERAL
Em caso de sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde.
Exame e tratamento gratuitos pelo SUS.
Substitua em gov.br/malaria
MINISTÉRIO DA SAÚDE